

## MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

## D E C R E T O N ° 5 0 8 0 / 2 0 2 2

13 102 12022 Dianie Oficial Slavio Silhel

"Revoga a suspensão do prazo de validade do Concurso Público 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente

Considerando que o Concurso Público lançado pelo Edital n. 001/2019 foi devidamente homologado em 10 de dezembro de 2019, com validade de 02 (dois) anos.

**Considerando** o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, o qual dispõe que "o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período".

Considerando que o Edital n. 001/2019 prevê na cláusula 1.2<sup>1</sup>, que o período de validade do Concurso Público será de 02 (*dois*) anos, a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado um vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Considerando que em decorrência da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID 19), foi publicada a <u>Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020</u>, que determinou a suspensão de todos os concursos públicos já homologados até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, conforme se depreende do art. 10 da referida lei "in verbis":

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.



## MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do <u>Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,</u> em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1° (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Considerando que o Concurso Público lançado pelo Edital n. 001/2019 ficou suspenso desde o dia 28 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Considerando o obrigatório atendimento ao princípio da economicidade e o interesse público pela adoção de medidas que possam impedir e/ou amenizar perdas de recursos orçamentários despendidos para a realização dos certames, sem a possibilidade de nomeação.

## **DECRETA:**

- **Art. 1° -** Fica revogada a suspensão da validade do Concurso Público lançado pelo Edital n. 001/2019, em razão do transcurso do prazo previsto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.
- **Art. 2°** Ficam os prazos de validade do Concurso Público lançado pelo Edital n. 001/2019 retomados a partir de 1° de janeiro de 2022.
- **Art. 3° -** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí/MS, 17 de fevereiro de 2022

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal